



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 31 de agosto de 2021.

Of. 554/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 38

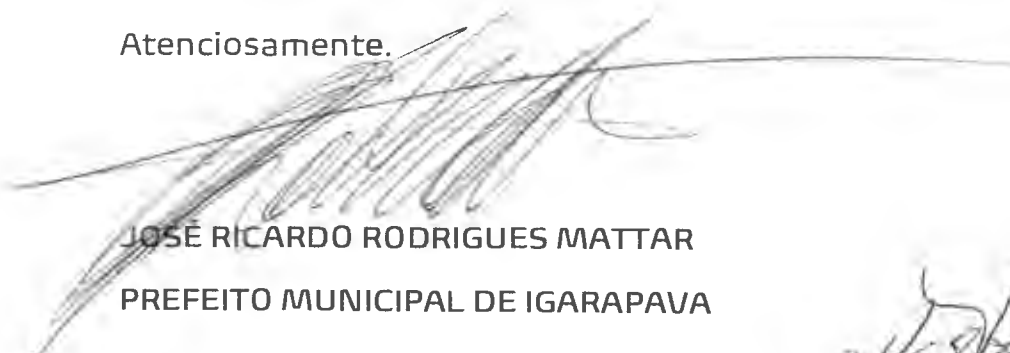
Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 038 de 31 de agosto de 2021, que **“Autoriza o crédito adicional suplementar no orçamento fiscal e dá outras providências”**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

31/08/2021 - 15:00 h
Câmara Municipal de Igarapava
Jaíso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 038/2021, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com o incluso projeto de lei pretende este executivo em atendimento ao Ofício nº 562/2021, proceder através do mesmo, a revisão do duodécimo da Câmara, para o exercício de 2021.

Ressaltamos que a receita tributária ampliada efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme anexo, utilizada como base de cálculo do duodécimo, ficou abaixo do estimado, e que diante dessa constatação, o duodécimo calculado para a Câmara Municipal, está acima dos 7% permitido pelo Art. 29-A da Constituição Federal, em R\$ 48.346,73, é que se faz necessária à medida que é objeto do presente projeto de lei.

DEMONSTRATIVO DA REVISÃO:

Valor Inicial do Duodécimo	R\$ 4.520.000,00
(-) Valor repassado até agosto	R\$ 3.013.333,28
(=) Valor a repassar	R\$ 1.506.666,72
(-) Valor da Revisão a deduzir	R\$ 50.000,00
*(=) Valor revisado a repassar	R\$ 1.456.666,72
(+) Valor já repassado até agosto	R\$ 3.013.333,28
(=) Total do Duodécimo revisado	R\$ 4.470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

DEMONSTRATIVO DA REPROGRAMAÇÃO DE REPASSE:

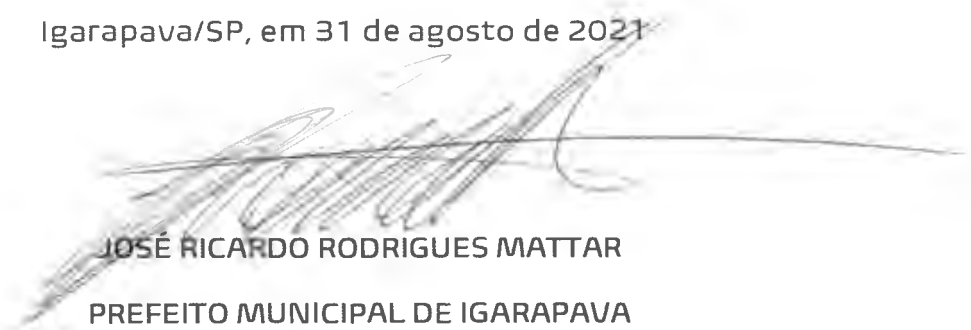
Valor revisado a repassar de setembro a dezembro	R\$ 1.456.666,64
Parcelas com valor mensal de	R\$ 364.166,68

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 31 de agosto de 2021


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 38



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

'DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – suplementar, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
	10 - Saúde
	10 301 – Atenção Básica
Unidade Executora	10 301 0150 - Ações Médicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10 301 0150.2025.0000 – Manutenção da Administração da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$.50.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação será coberto pela anulação parcial do orçamento do poder legislativo, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

2	CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA					
01	LEGISLATIVO					
01	1 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA					
010120	Serviços de Secretaria Legislativa Ação Legislativa					
01	Administração Legislativa					
01 031	2002 0000					
01 031 0011	Manutenção da Secretaria da Câmara					
016	DIÁRIA-PESSOAL CIVIL					
	3.3.90.14.00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
0.01.00	110.000 GERAL	0,00				50.000,00
		0,00				50.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

FLS: 39

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 31 de agosto de 2021.



Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal